



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 051/2021

Vila Pavão/ES, 30 de setembro de 2021.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 051/2021, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 180.241,58 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para drenagem, terraplanagem, pavimentação, passarela, sinalização, assentamento de meio-fio e calçada, na Rua Projetada, Bairro Centro, Município de Vila Pavão.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2021.

Por oportuno, informamos aos Nobre Edis que os recursos necessários a realização da obra foram disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (R\$ 180.061,34), através do convênio nº 885323/2019 (cópia anexa), com ínfima contrapartida do Município (R\$ 180,24), advindos de recursos próprios, da dotação de "Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica", consignada na Lei Orçamentária em vigor.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se justifica pelo fato de que, por se tratar de recursos disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, o processo administrativo incluindo procedimento licitatório para contratação da obra, obedece regramento da Portaria Intermunicipal MPOG/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, que assina o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução financeira, sob pena de extinção do contrato, conforme vê-se pelas orientações contidas no Ofício nº 0523/2021/GIGOV/VT de lavra da Gerência Executiva de Governo – Vitória/ES, cópia anexa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051/2021

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2021, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 180.241,58 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para drenagem, terraplanagem, pavimentação, passarela, sinalização, assentamento de meio-fio e calçada, na Rua Projetada, Bairro Centro, Município de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
015 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
1.222 – Pavimentação da Rua Projetada, Bairro Centro, Vila Pavão.
44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 180.241,58**

Fonte de Recurso

10010000000 – Recursos Ordinários _____ **R\$ 180,24**
19900000002 – Convênio da União – Contra Partida Convênio _____ **R\$ 180.061,34**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Ministério do Desenvolvimento Regional – Convênio nº 885323/2019
_____ R\$ 180.061,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

B) 060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.018 – Manutenção de atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

33903900000 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica _____ **R\$ 180,24**

Fonte de Recurso

10010000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

